

### **Despacho n.º P32/2023**

Pagamento de despesa do munícipe *David Gonçalves de Araújo Rodrigues* face ao sinistro ocorrido na Avenida Bombeiros Voluntários

Considerando que a autarquia deverá assegurar as condições de segurança necessárias no âmbito da manutenção das suas infraestruturas e espaços públicos autárquicos.

Considerando o incidente ocorrido no dia 20 de agosto de 2022 na Avenida Bombeiros Voluntários, no qual o munícipe *David Gonçalves De Araújo Rodrigues*, furou o pneu traseiro do lado direito do veículo onde circulava, devido à existência de grande quantidade de vidros na faixa de rodagem.

Considerando aos autos apresentados pelas autoridades competentes, registo fotográfico e a despesa de aquisição de um pneu novo.

Considerando a informação interna 202300803FM01, elaborada pela assistente técnica Filipa Marques, que refere o pagamento ao lesado consoante os factos e despesas apresentados, sugiro que seja efetuado o pagamento no valor

Considerando que, pelos relatórios dos Bombeiros Voluntários de AgualvaCacém e da Polícia de Segurança Pública, é inequívoca a existência de grande quantidade de vidros na via pública.

Considerando que não é claro que a sua existência resulte de uma falha objetiva que possa ser imputada à empresa "SUMA. SA", contratada pela Junta de Freguesia para a higiene pública, uma vez que não existe informação de uma data e hora em que possa ter ocorrido o depósito de vidros na via pública, podendo este depósito de vidros ter ocorrido pouco tempo antes do acidente de que resultou o corte do pneu.

Considerando que a limpeza do piso foi efetuada logo que foi efetuada essa solicitação.

Considerando que os lesados apenas procuram o ressarcimento do valor do pneu que tiveram de substituir, cuja fatura se anexa e se considera como parte integrante do presente Despacho.

Considerando que a despesa em causa tem enquadramento no órgão e na económica constantes do documento em anexo, tendo sido efetuado o respetivo cabimento.

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição é o ajuste direto simplificado, nos termos do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, anexo à Lei n.º 18/2008, na sua atual redação.

Considerando as competências definidas na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando os limites de autorização de despesas no Presidente da Junta, definidos pela Proposta n.º JF 02A/2021, de 18 de outubro, nos termos da alínea h) do número 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando a delegação de poderes no Presidente da Junta, efetuada através da Proposta n.º JF 01A/2021, de 18 de outubro.

Considerando o Despacho n.º P25/2022, de 08 de novembro, relativo aos procedimentos de contratação pública da autarquia.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, determino:

1. O pagamento do valor de **€95,00** (noventa e cinco euros), ao Sr. *David Gonçalves de Araújo Rodrigues*, pelos prejuízos resultantes dos vidros existentes na via pública.

AgualvaCacém, 02 agosto de 2023

○ Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro  
ASSINATURA DIGITALIZADA

Assinado por: **CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA**

Num. de Identificação: 08454764

Data: 2023.08.03 16:05:53+01'00'

## Informação Interna 20230803FM01

### Pagamento de despesa do munícipe David Gonçalves De Araújo Rodrigues face ao sinistro ocorrido na Avenida Bombeiros Voluntários

Considerando que a autarquia deverá assegurar as condições de segurança necessárias no âmbito da manutenção das suas infraestruturas e espaços públicos autárquicos.

Considerando o incidente ocorrido no dia 20 de agosto de 2022 na Avenida Bombeiros Voluntários, no qual o munícipe acima identificado, furou o pneu traseiro do lado direito do veículo onde circulava, devido à obstrução da via pública com vidros.

Considerando aos autos apresentados pelas autoridades competentes, registo fotográfico e a despesa de aquisição de um pneu novo.

Considerando a necessidade de ressarcir o lesado consoante os factos e despesas apresentados, sugiro que seja efetuado o pagamento no valor de **€95,00** (noventa e cinco euros), valor com IVA incluído.

A presente despesa enquadra-se legalmente ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto.

Foram verificados os limites do artigo 113º do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto.

**Nota:** Fazem parte desta informação cópia do processo remetido pela CMS, os documentos emitidos pela PSP e Bombeiros de Agualva, a despesa apresentada pelo Sr. David Rodrigues, e o email com a pretensão do munícipe.

**A Assistente Técnica:**



Agualva, 03 de agosto de 2023